



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.008 DE 10/10/91

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º - A gratificação dos componentes da Banda de Música Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.043 de 30/05/80, fica registrada das seguintes formas:

Para músicos de Categoria Especial.....	Cr\$ 26.000,00
a) - Para Músicos de Primeira Categoria.....	Cr\$ 18.000,00
b) - Para Músicos de Segunda Categoria.....	Cr\$ 15.000,00
c) - Para Músicos de Terceira Categoria.....	Cr\$ 13.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroagirá em 01/09/91.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 10 de outubro de 1.991.

Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-